

LEI N.º042/2008

DE 07 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre a concessão Adicional Noturno aos servidores do município de Reriutaba e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. - Fica instituído o Adicional Noturno aos Servidores cuja jornada de trabalho compreender entre ás 22:00 horas de uma dia até 5:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo Único - O valor do adicional Noturno será de 25% (vinte e cinco) do salário base do Servidor.

- Art 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.
- Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, AOS 07 DE

JULHO DE 2008.

OSVALDO HONÓRIO LEMOS JÚNIOR Prefeito Municipal